



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 129.99, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

ESTABELECE NORMAS REGULAMENTADORAS
PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO
AMBIENTAL NA MOVIMENTAÇÃO DE ENXOFRE
NO TEFER.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 18 do Estatuto,

considerando as medidas relativas aos recursos ambientais da atmosfera, das águas superficiais e subterrâneas, do estuário, do solo e subsolo, dos elementos da biosfera e os atuais indicadores de Preservação ao Meio Ambiente;

considerando a necessidade de recuperar, preservar e melhorar a qualidade ambiental, e

considerando os compromissos dos segmentos envolvidos, relativos ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC – firmado por esta CODESP e CETESB, visando tornar compatível o desenvolvimento econômico-social com as condicionantes ambientais e, dessa forma, alcançar as metas do desenvolvimento sustentável e melhoria contínua,

RESOLVE:

1. Tornar oficial e obrigatório o atendimento da “Norma Regulamentadora para Prevenção de Contaminação Ambiental – Movimentação de Sólidos à Granel– Enxofre - TEFER, anexa;
2. Atender Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental – TAC, firmado entre a CODESP e a CETESB;

24390/99-28

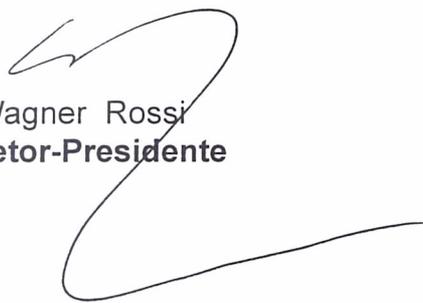


COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 129.99 – cont. fl. 2

3. Que as Diretorias de Infra-estrutura e Serviços - DS, Comercial e de Desenvolvimento – DC e de Administração e Finanças – DF desta CODESP, implementem as providências de suas alçadas, relativas a esse TAC;
4. A DS, através de suas unidades de fiscalização, deve manter sistemática supervisão das operações do terminal, de modo a fazer cumprir o atendimento desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Wagner Rossi
Diretor-Presidente

Anexo: Como citado.

R108.99-doc/AEGN.2

